



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

LEI N.º 2.660

de 18 de novembro de 1987.

"Dispõe sobre nova redação das letras "A" e "B" do artigo 44 da Lei nº 2.640/87".

ANTONIO JAMIL CURY, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - As proporções mínimas estabelecidas pelas letras "A" e "B", do Quadro I, do artigo 44 da Lei nº 2.640, de 05 de agosto de 1.987, passam a ser as seguintes:-

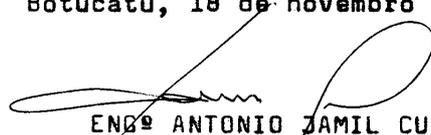
"QUADRO I

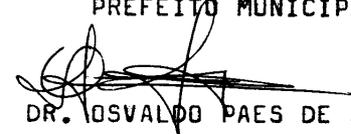
PROPORÇÕES MÍNIMAS DE ÁREAS A SEREM RESERVADAS EM RELAÇÃO À ÁREA TOTAL DO LOTEAMENTO:

- A) - SISTEMA DE CIRCULAÇÃO - 20%
- B) - ESPAÇO LIVRE DE USO PÚBLICO - 10%"

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 18 de novembro de 1.987.


EN.º ANTONIO JAMIL CURY
PREFEITO MUNICIPAL


DR. OSVALDO PAES DE ALMEIDA
COORDENADOR JURÍDICO

Registrada na Seção de Secretaria e Expediente na mesma data.


MARIA JOSÉ LARDO DE OLIVEIRA
CHEFE DA SEÇÃO DE SECRETARIA E
EXPEDIENTE - SUBSTITUTO